



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1313/2013 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTE FORMANDO CIDADÃOS - CEFORC

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1313/2013 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTE FORMANDO CIDADÃOS – CEFORC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, inscrita no **CNPJ sob nº 27.367.860/0001-14**, situada na Rua Riitchi Tatewaki, nº 755, Centro, nesta cidade de Assaí.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

MINORU PAULO TAKAZAKI

Vereador

APOIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:**

Apraz-nos submeter à judiciosa apreciação desta Colenda Casa Legiferante, Projeto de Lei objetivando alterar a Lei nº 1313/2013 que declarou de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURA E ESPORTE FORMANDO CIDADÃOS – CEFORC, Entidade, sem fins lucrativos, gozando, de acordo com a Constituição Federal, de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento; regendo-se pelas normas legais vigentes no país.

A referida Associação, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidade principal se dedicar ao ensino da prática cultural e esportiva, visando a integração dos jovens na sociedade, combatendo a exclusão social e o tráfico de drogas através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

A alteração se dá no CNPJ da Associação, uma vez que o CNPJ original que constava na Lei 1313/2013 foi baixado.

Outrossim, a aprovação da presente lei, permitirá à entidade, pleitear a isenção de tributos e de outros benefícios junto aos Poderes Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Segue Anexo a esta Proposição a documentação comprobatória da regularidade e legalidade da referida Associação.

Esperamos contar com a compreensão e colaboração dos Nobres Pares.

É o que temos a justificar.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2017.

MINORU PAULO TAKAZAKI

Vereador